



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 64/2021.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área de 2,42 hectares, situada no lugar denominado “Sítio Córrego do Cortume”, neste município, de propriedade de João dos Reis Lourenço, com registro na matrícula nº 9.068 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.638.032,530 m e E 382.587,103 m, deste, segue confrontando com a propriedade de ROSANGELA GOMES RIBEIRO DE FARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°26'23" e 147,36m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.637.888,697 m e E 382.619,148 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ALIPIO JOSE DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°23'49" e 47,74m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.637.853,439 m e E 382.586,956 m; deste segue confrontando com a propriedade de ADAIR DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°23'49" e 13,10m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.637.843,765 m e E 382.578,124 m; deste segue , com os seguintes azimutes e distâncias: 203°08'57" e 16,25m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.637.828,826 m e E 382.571,737 m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIZA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°08'57" e 21,45m, até o vértice 6 de coordenadas N 7.637.809,106 m e E 382.563,305 m; deste segue , com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49'34" e 7,62m, até o vértice 7 de coordenadas N 7.637.805,628 m e E 382.556,531 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49'34" e 5,93m, até o vértice 8 de coordenadas N 7.637.802,920 m e E 382.551,256 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'55" e 9,76m, até o vértice 9 de coordenadas N 7.637.803,677 m e E 382.541,526 m; deste segue confrontando com a propriedade de SICOOB RURALCRED, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'55" e 15,02m, até o vértice 10 de coordenadas N 7.637.804,842 m e E 382.526,551 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUNICE CARDOSO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'55" e 18,77m, até o vértice 11 de coordenadas N 7.637.806,298 m e E 382.507,835 m; deste segue confrontando com a propriedade de ARNALDO ALIPIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°45'19" e 157,83m, até o vértice 12 de coordenadas N 7.637.957,829 m e E 382.463,683 m; deste segue , com os seguintes azimutes e distâncias: 38°04'58" e 78,81m, até o vértice 13 de coordenadas N 7.638.019,862 m e E 382.512,293 m; deste segue confrontando com O LIMITE DA ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°18'03" e 5,57m, até o vértice 14 de coordenadas N 7.638.019,639 m e E 382.517,854 m; deste segue , com os seguintes azimutes e distâncias: 79°27'16" e 70,44m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.638.032,530m e E 382.587,103 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° EGr , tendo como datum o SIRGAS2000 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de setembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal